



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N.º 109/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ORIENTADOR DE SERVIÇO PARA ATUAR NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE EQUIDADE - 11ª EDIÇÃO (2024/2026)

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, *campus* de Vitória da Conquista, torna público que, no período de 17 a 23/04/2024, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de ORIENTADOR DE SERVIÇO que atuará na 11ª edição do PET – SAÚDE em Vitória da Conquista e publica as normas gerais que regem tal processo seletivo. O processo seletivo em vigência atende aos termos e exigências do Edital SGTES/MS nº 11, de 16 de novembro de 2023 que selecionou projetos em todo o Brasil para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: PET-Saúde Equidade. A seleção está em conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e, por fim, em consonância com a Portaria nº 12, de 1º de abril de 2024, que homologou o resultado final dos projetos aprovados no PET – SAÚDE Equidade (período de 2024-2026).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contempla projetos que se propuseram a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

Neste sentido o projeto intitulado: “Produção de Itinerários Formativos Interdisciplinares para a Valorização das Trabalhadoras do SUS a partir das Lutas pela Promoção da Equidade na Saúde” é uma iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde de Vitória da



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Conquista (SMS-VCA), da Universidade Federal da Bahia e da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Trata-se de projeto submetido nos termos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde e do Edital SGTES/MS n.º 11 de 16 de novembro de 2023 e que foi aprovado junto ao Ministério da Saúde, conforme - Portaria SGTES/MS n.º 12 de 01 de abril de 2024.

1.1 DOS OBJETIVOS DO PET-SAÚDE EQUIDADE

A 11ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE EQUIDADE) contempla projetos que se proponha a desenvolver:

- Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS n.º 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde).

- Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

- Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS

As atividades dos projetos PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026 serão desenvolvidas em 3 (três) eixos, tomando como temática central a *valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS*, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS n.º 230, de 07 de março de 2023, conforme segue:



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Eixo 1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

2 CURSO (S) ENVOLVIDO (S)

Curso de Graduação em Enfermagem (IMS/UFBA)

Curso e Graduação em Farmácia (IMS/UFBA)

Curso e Graduação em Medicina (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Nutrição (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Psicologia (IMS/UFBA)

Curso de Graduação em Medicina (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

Curso de Graduação em Psicologia (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

Curso de Graduação em Direito (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

Curso de Graduação em Comunicação Social (UESB – Campus de Vitória da Conquista)

Outros cursos das Ciências Humanas e/ou Sociais da UESB.

3 DURAÇÃO DO PET-SAÚDE / 11ª EDIÇÃO - EQUIDADE

3.1 O PET-Saúde Equidade 2024/2026 possui programação para ser desenvolvido por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes.

3.2 Neste período, a continuidade do/a participante na condição de bolsista se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no EDITAL SGTES/MS Nº 11, de 16 de novembro de 2023; cumprimento das atividades estabelecidas pelo projeto; e disponibilidade em continuar nas atividades.

3.3 Os participantes serão selecionados para atuarem no PET-Saúde no período previsto de maio de 2024 até o final de abril de 2026.

4 COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS / EIXOS TEMÁTICOS

4.1 Os grupos de aprendizagem tutorial do projeto são direcionados ao desenvolvimento de experiências pedagógicas e sociais bem como à construção de competências e habilidades profissionais que estarão voltadas para atuação nos eixos temáticos que em comum tem a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS. Para tanto, desenvolverão abordagens na direção do enfrentamento das desigualdades sociais



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

relacionadas a gênero, de identidade de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia e de pessoas com deficiências, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, com capacidade de ampliar as condições necessárias ao exercício desses aspectos no âmbito do SUS.

4.2 Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por profissionais com graduação na área da saúde, por estudantes e docentes de diferentes cursos de graduação na saúde, prioritariamente, e por estudantes e docentes das demais graduações de nível superior nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas observando-se as proporções indicadas no subitem 4.3 do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023 e as especificidades para a composição de cada eixo.

4.3 Os grupos de aprendizagem tutorial deverão contemplar a participação mínima de 3 (três) cursos distintos da área da saúde, modalidade presencial, e 1 (um) curso de nível superior, modalidade presencial, vinculado à grande área de ciências humanas e/ou sociais aplicadas autorizados pelo MEC.

4.4 A composição dos grupos de aprendizagem tutorial atenderá às seguintes regras do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023:

4.4.1. Cada grupo de aprendizagem tutorial deverá ser composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

a) Tutor: 2 (dois) docentes, sendo 1 (um) com formação na área da saúde e 1 (um) com formação na área da saúde ou com formação na área de ciências humanas ou sociais aplicadas autorizadas pelo MEC, vinculados à IES, sendo 1 (um) coordenador de grupo de aprendizagem tutorial, este, obrigatoriamente, com formação na área da saúde;

b) Preceptor: 2 (dois) profissionais com graduação na área da saúde vinculados ao serviço de saúde do SUS;

c) Alunos: 8 (oito), sendo 6 (seis) com graduação na área da saúde, modalidade presencial e 2 (dois) com graduação, modalidade presencial, nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas.

4.4.2 Além destes, o projeto prevê 01 (um) participante que atuará como Orientador de Serviço. Este serve de referência para todos os 05 grupos de aprendizagem tutorial. O Orientador de Serviço deve possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências. Exige-se ainda formação na área de saúde (nível médio ou superior) e que tenha experiência de atuação profissional em ambientes onde se tem atividades de formação e aperfeiçoamento da Saúde (estágios, vivências e projetos de pesquisa e extensão).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.5. O projeto “Produção de Itinerários Formativos Interdisciplinares para a Valorização das Trabalhadoras do SUS a partir das Lutas pela Promoção da Equidade na Saúde” foi aprovado com a composição de 5 (cinco) grupos de aprendizagem tutorial e contemplará atividades para todos os eixos estabelecidos para esta edição do Programa PET-Saúde, sendo a distribuição proporcional da quantidade de grupos por eixo, conforme os termos do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023. A seguir a distribuição dos grupos por eixo:

EIXOS TEMÁTICOS	
EIXO 1	Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no Trabalho na Saúde.
Quantidade de grupos	02 grupos de aprendizagem tutorial do eixo 1
EIXO 2	Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS: saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde
Quantidade de grupos	02 grupos de aprendizagem tutorial do eixo 2
EIXO 3	Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e futuras trabalhadoras da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.
Quantidade de grupo	01 grupo de aprendizagem tutorial do eixo 3

4.6 O projeto também contemplará a participação/seleção de orientador de serviço, estudantes, tutores e preceptores na condição de voluntários (não bolsistas).

4.7 Está prevista a formação de cadastro reserva. Os participantes selecionados para o cadastro reserva poderão se tornar participantes voluntários/as e, posteriormente, serem convocados, segundo ordem de classificação no processo seletivo e a partir da necessidade do projeto.

4.7.1 No caso de impossibilidade de continuidade do estudante, tutor, coordenador de grupo, preceptor ou orientador de serviço com perfil de bolsista, o atuante na condição de voluntário poderá ocupar essa vaga, passando de voluntário para bolsista, desde que respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

4.8 Os participantes do projeto na condição de voluntários/as terão direito a declaração de participação desde que tenha participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos. Estes estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência dos participantes bolsistas, como: controle de frequência, compromisso com as atividades do projeto, entrega de relatórios, dentre outras atividades previstas.

5 DO PERFIL E REQUISITOS À FUNÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO DO PET-SAÚDE – 11ª EDIÇÃO



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

5.1 Definição de Orientador de Serviço: é o trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação (médio ou superior), atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria.

5.2 O orientador de serviço do PET-Saúde Equidade terá a função de articulador social no território e de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

5.3 O orientador de serviço do PET-Saúde Equidade deverá possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências.

6 DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DE SERVIÇO DO PET-SAÚDE

Compete ao(à) Orientador(a) de Serviço:

6.1 Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde.

6.2 Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias.

6.3 Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto.

6.4 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6.5 Realizar o registro diário (frequência e relatos de atividades) e o repasse das informações mensais ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para a validação mensal.

6.6 Manter o seu cadastro atualizado com dados de identificação, telefone, endereço físico e eletrônico e dados bancários.

6.7 Estar ciente e concordar que o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos citados nesse edital implica no seu desligamento automático do Programa.

6.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PET-Saúde Equidade e aos demais participantes envolvidos.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.9 Elaborar e apresentar plano de trabalho em qualquer momento durante o período de vigência da atividade no PET-Saúde Equidade.

6.10 Articular a inserção harmônica dos alunos de graduação integrantes do PET-Saúde em atividades de mobilização social inerentes ao projeto.

6.11 Cumprir a carga horária assumida junto ao grupo de tutoria, com um mínimo de 8h semanais, incluindo, eventualmente, os sábados, feriados, período de férias e períodos noturnos.

6.16 Participar de eventos e reuniões convocadas pela coordenação do geral do PET-Saúde – Equidade.

6.17 Colaborar com o monitoramento dos indicadores de avaliação/metras, conforme objetivos estabelecidos no projeto e a avaliação dos participantes.

6.18 Participar de atividades de orientação voltada à produção de produtos acadêmicos-científicos e técnicos desenvolvidos no âmbito das atividades do projeto.

7 DOS VALORES E REPASSES DAS BOLSAS

7.1 O pagamento das bolsas PET-Saúde/Equidade é de responsabilidade do Ministério da Saúde, conforme especificações do item 10 do Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023.

7.2 Os valores das bolsas para Orientador de Serviço do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq n.º 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

7.2.1 A remuneração de bolsas mensais, em valores vigentes, estão em: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), se o orientador selecionado for de nível médio da área de saúde ou no valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), se o mesmo tiver nível superior completo (graduação em saúde).

7.3 Os repasses das bolsas estarão condicionados:

a) Ao atendimento às condições estabelecidas no Termo de Compromisso a ser assinado no ingresso do docente ao projeto, após este processo seletivo;

b) Ao cadastro dos participantes no SIGPET-Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente;



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

c) À entrega mensal ao coordenador de cada GAT do PET-Saúde de relatório de atividades realizadas, bem como de ocorrências indicando permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas;

d) Às entregas de formulários e de relatórios previamente estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme o Edital SGTES/MS n.º 11, de 16 de novembro de 2023.

7.4 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.

7.5 Inconsistências ou omissões cadastrais podem implicar o não pagamento das bolsas.

7.6 Todos os participantes deverão ser cadastrados no SIGPET-Saúde, para fins de acompanhamento e certificação.

7.7 Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro no SIGPET-Saúde.

7.8 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

7.9 Caso haja mudança dos participantes dos grupos de aprendizagem tutorial no decorrer das atividades, o coordenador local do projeto deverá proceder à atualização no sistema SIGPET-Saúde e comunicar a ocorrência do fato por correspondência eletrônica direcionada à equipe PET-Saúde, por meio do endereço eletrônico, encaminhando, até o prazo de fechamento da folha de pagamento da bolsa no mês da alteração dos participantes, o cadastro do participante efetuado no SIGPET-Saúde devidamente assinado pelo participante e pelo coordenador.

7.10 A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

7.11 Caso o coordenador do projeto não informe os dados do participante bolsista na folha mensal a ser enviada, deverá encaminhar ofício com justificativa assinado pelo gestor ou reitor (ou por seus substitutos legais) e pelo coordenador do projeto e solicitar o pagamento em folha suplementar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do mês no qual os dados daquele participante não foram informados. A não solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a apuração de responsabilidade.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

7.12 A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação, cursos de formação e pós-graduação.

7.13 Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

7.14 O período de vigência da bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses.

8 DAS VAGAS

8.1 Será selecionado 01 (um) Orientador de Serviço para atuar no PET-Saúde Equidade na condição de bolsista.

8.2 O candidato em melhor classificação neste processo seletivo terá direito à bolsa e os demais concorrentes serão classificados para constituir o Cadastro Reserva e, assim, poderão atuar como Orientador de Serviço voluntário do projeto, se assim desejarem.

8.4 Em caso de desistência ou exclusão do Orientador de Serviço bolsista em qualquer tempo, automaticamente, o Orientador de Serviço voluntário melhor classificado e, portanto, que estiver atuando ativamente no projeto, passará à condição de bolsista. Nesta situação, a coordenação do PET Saúde - Equidade também avaliará a possibilidade de convocar um outro profissional de saúde do cadastro reserva para optar sobre a participação voluntária.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 Os trabalhadores com formação em saúde que atuam em ambientes e contextos de ensino, com experiência prévia em iniciativas de movimentos ou entidades sociais trabalhando com temas como das desigualdades de gênero, de identidade de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia e de pessoas com deficiências poderão se candidatar à função de Orientador de Serviço do PET-Saúde: Equidade mediante inscrição no processo seletivo durante o período de 17/04/2024 a 23/04/2024 (23h59min).

9.1.1 A etapa de inscrição do candidato tem caráter de fase eliminatória deste processo seletivo.

9.2 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento completo do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO que estará disponível, durante o período de inscrição, no link a seguir: <https://forms.gle/SGY2cNJY31gAmLUD7>.

9.3 São condições à validação e homologação da inscrição do candidato à participação deste processo seletivo:



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

II. Estar quite com as obrigações eleitorais.

III. Dedicar-se a, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, durante a vigência do projeto, integralmente às atividades do PET-Saúde: Equidade.

IV. Apresentar os dados completos no formulário de inscrição e a documentação exigida no mesmo bem como outras declarações válidas que sejam necessárias às comprovações necessárias;

9.3.1 O candidato que não confirmar todas as condições descritas no tópico 9 deste edital terá sua inscrição não homologada e, portanto, eliminado deste processo seletivo.

9.3.2 O preenchimento incompleto do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO também implicará em descumprimento das condições mínimas ao cumprimento desta etapa e, portanto, resultará em não homologação da inscrição pela Coordenação do Projeto e, portanto, não participação do candidato ao processo.

9.4 Para os casos de envio de mais de um formulário do google forms do mesmo candidato e, considerando os efeitos desta ocorrência à homologação da inscrição e confirmação dos dados informados pelo candidato, considerar-se-á a última versão, enviada pelo candidato, do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO.

9.5 Vale ressaltar que, durante a execução do projeto, será necessária a demonstração da existência e suficiência de relação do orientador de serviço em sua rotina de atuação em movimentos ou entidades sociais alinhada com o desempenho satisfatório de atividades comuns do projeto, sobretudo, às destinadas ao acolhimento / atendimento de demandas de saúde dos públicos vulnerabilizados na saúde: população negra e/ou quilombola, pessoas LGBTQIPAN+, pessoas em situação de violência de gênero, indígenas e/ou às pessoas com deficiências entre outros que compõem este PET-Saúde. De acordo com este Edital, também é condição de participação no processo seletivo/projeto que o orientador de serviço esteja envolvido em atividades relacionados à temática do PET-Saúde: Equidade. Pode-se, a qualquer tempo, se verificar as condições de inscrição pela Coordenação do Projeto e, no caso de não comprovação, resultar na exclusão e substituição do participante no projeto.

9.6 Durante a etapa de inscrição, o candidato também deverá elaborar e enviar, no referido formulário, uma **Carta de Intenção**.

9.6.1 A Carta de Intenção será o objeto de avaliação da etapa classificatória deste processo seletivo e deverá ser escrita pelo próprio candidato, salva em formato PDF e anexada por upload do referido arquivo (ÚNICO) no FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

9.6.2 A Carta de Intenção deve constar de, no máximo, 03 laudas e não poderá ter qualquer forma de identificação do candidato (nem em cabeçalho e nem como parte do teor/conteúdo do texto). O texto da Carta de Intenção deverá ser escrito em fonte Times News Roman, tamanho 12 e com espaçamento de linha 1,5.

9.6.3 O candidato não deve colocar para o nome do arquivo enviado (que será ÚNICO) o seu próprio nome.

9.6.4 Qualquer forma de identificação do candidato na Carta de Intenção ou, ainda, durante o processo avaliativo implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste processo seletivo.

9.6.5 A posterior codificação da Carta de Intenção e a correspondência da mesma ao seu autor será de responsabilidade da Coordenação do Projeto que, assim, garantirá uma avaliação imparcial e objetiva dos candidatos.

9.6.6 Será utilizado ainda na fase de inscrição (eliminatória) a verificação de autenticidade e originalidade da Carta de Intenção. Tal medida será operada por dispositivos de detecção de marcas de plágio e da fonte de origem textual (humana ou por IA). Não serão aceitos os textos com composição, predominantemente, marcada por sinais plágio/autoplágio e de origem com base em IA. Para textos com percentual menor de marcas de plágio e uso de IA, a inscrição será homologada e aplicar-se-á um critério e nota específico, conforme item que consta no BAREMA. Os trechos citados em formato que permita a identificação de origem e da fonte adequadamente não são considerados como falha de autenticidade e originalidade.

9.7 A fase de inscrição (eliminatória) será conduzida, exclusivamente, pela Coordenação Local do Projeto com abertura à supervisão e às interpelações sobre a tomada de decisão destes por qualquer representante das instituições parceiras (SMS/UESB/UFBA) ou demais interessados diretos no processo seletivo através de recurso previsto neste edital.

9.8 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

9.9 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou presencial.

10 DA SELEÇÃO

10.1 O processo seletivo ocorrerá em etapa duas etapas: Etapa 1 – Eliminatória; e, a Etapa 2 - Classificatória.

10.2 A fase eliminatória compreende a verificação dos cumprimentos dos requisitos e condições para a homologação da inscrição, conforme especificações contidas no tópico 9 deste edital.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

10.3 A fase classificatória compreende as ações relacionadas à avaliação da Carta de Intenção que terá como base os critérios dispostos no Barema (Anexo I deste edital).

10.3.1 O candidato também deverá apresentar o seu Currículo Resumido e comprovações do mesmo durante o preenchimento do formulário de inscrição, em arquivo ÚNICO em PDF (documentos, declarações e títulos relativos com a sua atuação anterior).

10.3.2 O conteúdo da Carta de Intenção deverá contemplar, pelo menos, os seguintes assuntos/tópicos:

a) interesse do candidato em participar da 11ª Edição do PET-Saúde com descrição e justificativa para pontos de interesse específicos relacionados com o projeto (demonstração do domínio teórico do candidato referente às temáticas do projeto, inclusive no seu aspecto interseccional);

b) análise das implicações de seu itinerário profissional até aqui (atividades de ensino e de pesquisas em que atuou, participação em movimentos e entidades sociais, vivências em projetos de extensão universitária bem como outras experiências profissionais acumuladas e relevantes à execução do projeto) e que servem para potencializar sua participação nas atividades do atual projeto;

c) exposição contextualizada sobre possíveis contribuições à formação dos graduandos que o projeto poderá trazer;

d) apresentação de uma agenda com a disponibilidade e organização do processo de trabalho para dedicação ao projeto (participação nas atividades mais comuns especificando-as e detalhando a disponibilidade de turno/dia e a carga horária semanal);

e) exposição de experiências anteriores ou de estratégias possíveis para a inserção/articulação dos participantes do projeto junto aos movimentos sociais, comunitários e das organizações da sociedade civil que trabalham com as lutas e temáticas vinculados nesta edição do PET-Saúde.

10.3.3 A avaliação da Carta de Intenção de cada candidato será feita por avaliadores distintos designados pela Coordenação Local do Projeto e instituições (UESB, UFBA e/ou SMS).

10.3.4 Os avaliadores não terão acesso a qualquer informação que permita a identificação do candidato devendo, assim, garantir a impessoalidade para a análise objetiva do conteúdo e da forma de apresentação da Carta de Intenção, considerando para isto a orientação definida por cada critério/item do Barema Avaliativo deste processo seletivo.

10.4 A nota para a “Análise da Carta de Intenção” será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores que compõe a banca avaliativa.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

10.5 Em caso de empate, servirá como critérios para desempate a nota do Currículo Resumido do candidato.

11 DO RESULTADO

11.1 O resultado das duas etapas será divulgado nos sites oficiais da UFBA, UESB, PMVC e/ou por e-mail a ser enviado pela Coordenação do Projeto ao interessado/candidato.

11.1.1 O resultado da fase de inscrição (eliminatória) será publicado com a decisão final de homologação ou não das inscrições dos candidatos.

11.2 Para a fase final (classificatória), serão divulgadas duas listas: a de nota geral onde constará o nome de todos os candidatos inscritos, por ordem alfabética; e a de relação nominal dos candidatos por classificação dos mesmos.

11.3 Os convocados serão integrados imediatamente ao projeto com início previsto para maio de 2024.

11.3.1 A convocação se dará, por e-mail da Coordenação do projeto, para assinatura do Termo de Compromisso e, conseqüente, confirmação de participação do aprovado num prazo máximo de dois dias úteis a contar da data do envio do e-mail da Coordenação do projeto ao convocado.

11.3.2 Caso o candidato aprovado e convocado não envie, por e-mail, o Termo de Compromisso assinado e no prazo estipulado no item 11.3.1, perderá a condição de bolsista e será remanejado ao final da ordem na lista de resultado desta seleção.

11.3.3 Nos casos previstos no item anterior, em período de até seis meses de início do projeto, será feita uma nova convocação a partir da ordem de classificação da lista do resultado final. Após este período, observará a ordem da referida lista bem como se o classificado já atua como orientador de serviço voluntário no projeto. Nestas condições, dar-se-á preferência para a convocação dos classificados que estão atuando como voluntários e que, assim, manteve o vínculo e possui familiaridade ao andamento da programação e execução das atividades desenvolvidas.

12 DOS RECURSOS E OUTRAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação à homologação da inscrição e a ordem de classificação, por escrito, à coordenação do PET Saúde Equidade através do e-mail: equidadepetsaude2024@gmail.com no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.

12.2 A coordenação do PET Saúde Equidade terá o prazo de até 24 horas para análise e manifestação, também por escrito, quanto a aceitação e mérito do pedido recursal.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

12.3 O recurso deverá estar devidamente motivado e fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, informando o nome do candidato, CPF e e-mail.

12.3.1 Recursos relativos à Carta de Intenção será conduzida a um avaliador independente e aqueles relativos à fase de inscrição serão respondidos pela Coordenação Local do Projeto.

12.4 A análise do recurso será fundamentada e devolvida ao seu autor, por e-mail, enviado pela Coordenação do projeto. A divulgação do resultado do recurso terá classificação como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12.5 Os casos omissos serão analisados pela coordenação do PET Saúde – Equidade.

13 DO DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL ORIENTADOR DE SERVIÇO NO PET-SAÚDE

13.1 O orientador de serviço bolsista poderá ser desligado do projeto nas seguintes condições:

a) A pedido.

b) Por ter 05 faltas consecutivas em atividades do projeto sem justificativa ou sem a justificativa acatada pela Coordenação Local do Projeto ou por afastamento do PET-Saúde por período superior a 60 dias.

c) Por realização de prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do programa, com o decoro do servidor público ou as diretrizes do SUS.

d) Por desempenho insatisfatório, avaliado mensalmente pela Coordenação do GAT e o apoio de tutor.

e) Apuração de prestação de informações inverídicas ao longo do processo seletivo e da atuação no PET-Saúde.

14 ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1. O orientador de serviço que não apresentar bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderá ser substituído, com decisão fundamentada do Coordenador do Programa a partir de evidências, relatos e fatos relativos às atividades do projeto.

14.2. Os bolsistas e voluntários selecionados neste Programa realizarão as mesmas atividades e serão avaliados, sem distinção.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

14.3. Os bolsistas e voluntários deverão preencher a Folha de Controle de Presença Mensal, os Relatórios Mensais, os registros de documentação/comprovação de atividades e, eventualmente, as fichas de avaliação e/ou satisfação de eventos e ações do projeto. Tais documentos deverão ser entregues até o dia 30 de cada mês para os coordenadores de GAT e o coordenador do projeto.

15 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	13/04/2024
Período de Inscrições de Candidatos	17 a 23/04/2024, até às 23:59h
Divulgação das Homologação das Inscrições	24/04/2024
Período de Recursos relativos à Homologação das Inscrições	25/04/2024
Divulgação da Relação Final dos Candidatos Insritos	26/04/2024
Divulgação de Resultado Preliminar	28/04/2024
Período para Recursos sobre Resultado Preliminar	29/04/2024, até às 23:59h
Divulgação de Resultado Final e 1ª Convocação dos Aprovados	30/04/2024

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de validade da seleção será de 24 meses, contados a partir de maio de 2024.

16.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

16.3 Dúvidas quanto ao processo de inscrição podem ser enviadas para o e-mail: equidadepetsaude2024@gmail.com, considerando, no mínimo, 2 dias úteis para resposta.

16.4 Os casos omissos deste edital serão analisados pela Coordenação do PET Saúde/Equidade 2024/2026, em conjunto com os gestores da Secretaria de Saúde de Vitória da Conquista, UESB e UFBA.

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL N.º 109/2024

AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO – BAREMA

CRITÉRIO	VALOR	NOTA
Redação clara e concisa? Segue normas cultas da língua portuguesa? Não ultrapassa o limite de laudas (03)? Segue a formatação do Edital (Times, fonte 12, espaço 1,5)?	1,5	
O quanto as marcas de outras autorias (trechos não citados), plágio e/ou de produção textual por IA verificado na Carta de Intenção interfere para a avaliação de domínios conceituais/metodológicos do candidato? (Quanto menor a interferência maior o valor atribuído ao item. Se não houver, o texto é considerado autêntico/original e o candidato tem o valor máximo neste item)	1,0	
Contempla, no conteúdo da Carta de Intenção, todos os itens mencionados do Edital e sem fugir das proposições temáticas?	1,0	
Apresenta na própria motivação para participar do PET Saúde Equidade uma argumentação que é coerente com a problemática que está no cerne deste PET-Saúde e alinhada aos objetivos da atual edição nacional?	1,0	
As abordagens conceituais apresentadas estão alinhadas teoricamente com as que se apresentam nas atuais políticas de Promoção da Equidade e do SUS?	1,0	
De modo prático e objetivo, o candidato aborda em seu texto as suas experiências anteriores, habilidades, competências e o seu itinerário nos movimentos e entidades sociais articulando com possibilidades de contribuições teóricas-práticas em atividades previstas nos eixos de atuação no PET Saúde – Equidade?	1,0	
Demonstra noção/es adequada/s de atividades que serão mais comuns para o cotidiano do projeto bem como reporta ao compromisso de destinação do tempo em atribuições previstas pelo PET-Saúde, inclusive considerando a carga horária mínima exigida (8h/semana)?	1,0	
Argumenta apropriadamente a abrangência do PET Saúde para contribuir com melhorias para a formação profissional em nível de graduação?	1,5	
Demonstra, com base em experiência anterior de trabalho com as temáticas ou por domínio metodológico, estratégias de inserção/articulação que possa potencializar a atuação dos estudantes em atividades do projeto junto aos movimentos sociais, comunitários e outras organizações da sociedade civil que trabalham com as lutas e temáticas vinculados nesta edição do PET-Saúde?	1,0	
Total	10	



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL N.º 109/2024

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO RESUMIDO – BAREMA

ITENS AVALIADOS	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
1. Experiência de atuação e aproximação com a temática do PET-Saúde		
1.1 Atuação em coordenação/supervisão/gestão de projeto/ações comunitárias/sociais com atividades de grupos para à promoção da saúde (5 pontos por ação/projeto coordenado pelo candidato).	10 pontos	
1.2 Atuação em projeto/programa/ação de caráter de Educação Popular em Saúde com a comunidade em outras temáticas distintas deste Pet-Saúde (5 pontos por ação/projeto).	10 pontos	
1.3 Participação em edições anteriores do PET-Saúde quer seja como aluno, preceptor ou tutor, independente, de ter sido voluntário ou bolsista (5 pontos por edição que já participou do Pet-Saúde).	10 pontos	
1.4 Atuação, como trabalhador de Saúde ou representante de movimento e entidade social, desenvolvendo ações, projetos e atividades que podem ser comprovadas e relacionadas à Promoção da Equidade: combate às desigualdade de gênero, de identidade de gênero/sexualidade, de raça/etnia e de promoção dos direitos das pessoas com deficiências e/ou idosos (10 pontos por ação/projeto).	20 pontos	
1.5 Atuação em eventos dos movimentos ou entidades sociais em defesa do SUS, dos direitos às trabalhadoras do SUS e aos direitos da saúde de populações vulneráveis (5 pontos por evento).	20 pontos	
1.6 Atuação em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutória.	30 pontos	
Total	100 pontos	